



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch ou equivalente técnico superior, com propulsão 100% elétrica a bateria, bem como 02 (duas) estações de recarga tipo Wallbox, incluindo fornecimento, instalação de acordo com NBR 17019, entrega técnica e garantia, destinados ao suporte das atividades de fiscalização do estacionamento rotativo no Município de Chapecó/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR EST. UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>VEÍCULO ELÉTRICO A BATERIA (HATCH):</b> Novo, zero km, 100% elétrico. Potência mín. 60 cv, bateria mín. 25 kWh, autonomia mín. 180 km (SAE/Inmetro). 4 portas, 4 ocupantes, AC, direção elétrica, ABS/EBD, airbags, conector padrão Tipo 2(IEC62196).Cor externa preferencialmente branca, em razão de padronização da frota e melhor visibilidade operacional, admitindo-se outras cores disponíveis de fábrica, desde que não impliquem custo adicional à Administração.	UNIDADE	2	R\$ 115.611,67	R\$ 231.223,34
2	<b>CARREGADOR DE VEÍCULO ELÉTRICO (WALLBOX):</b> Estação de recarga 7kW a 22kW, conector Tipo 2, cabo mín. 4m, proteção IP54, compatível com o item 1. A instalação dos Wallboxes deve seguir as normas da NBR 17019.	UNIDADE	2	R\$ 5.562,50	R\$ 11.125,00
<b>Valor total da contratação</b>				<b>R\$ 242.348,34</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

As especificações descritas representam requisitos mínimos, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às necessidades da Administração, vedada a indicação de marca específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) Os objetos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

b) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a) A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução adotada, considerando o custo do ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

b) O município de Chapecó elaborou seu plano anual de contratações e esta contratação está prevista nele.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução compreende o fornecimento integrado de veículos elétricos e estações de recarga, incluindo instalação, garantia e suporte técnico, considerando todo o ciclo de vida do objeto, com vistas à maximização da eficiência operacional e redução de custos ao longo do tempo.

A escolha pela tecnologia de propulsão elétrica e baterias de alta densidade energética visa maximizar a disponibilidade operacional da frota, estimando-se uma vida útil das baterias superior a 8 (oito) anos sob uso intenso e uma redução de até 80% nos custos de manutenção preventiva em comparação a veículos a combustão (ausência de troca de óleos, filtros, correias e velas).

Esta escolha reduz drasticamente a pegada de carbono do Município e elimina a emissão de poluentes atmosféricos e sonoros no perímetro central, diminuindo o volume de resíduos químicos (óleos lubrificantes) descartados prematuramente e otimizando o gasto público ao longo de toda a vida útil do bem.

A solução adotada contribui para a redução dos impactos ambientais, mediante diminuição da emissão de gases poluentes e ruídos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Prazo de entrega:** Até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**4.2 Local de entrega:** Os bens deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Segurança Pública de Chapecó/SC, situado na Rua São Domingos 120, bairro Líder, CEP 89.805-273.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**4.3 Subcontratação:** Admite-se a subcontratação de atividades acessórias, tais como instalação elétrica e suporte técnico, permanecendo a contratada como responsável integral pela execução do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4 Amostra:** Não será exigida amostra, sendo substituída por catálogo técnico na fase de aceitação.

#### **4.5 Assistência técnica**

A contratada deverá garantir assistência técnica própria, autorizada ou credenciada pela fabricante em território nacional, distante a no máximo 200 km de Chapecó, com disponibilidade de peças, suporte técnico e atendimento em prazo compatível com a natureza do objeto, visando garantir a celeridade nos serviços de manutenção e garantia.

#### **4.6 Garantias mínimas**

- Veículo: mínimo de 3 (três) anos;
- Bateria: mínimo de 5 (cinco) anos;
- Carregador (Wallbox): mínimo de 12 meses.

#### **4.7. Análise de riscos:**

Foram identificados os seguintes riscos relevantes à contratação:

- **Atraso na entrega dos veículos:** mitigado por cláusulas contratuais de penalidade;
- **Incompatibilidade da rede elétrica:** mitigado por adequação prévia da infraestrutura;
- **Falta de assistência técnica:** mitigado por exigência de rede autorizada no território nacional;
- **Variação de preços de mercado:** mitigado por pesquisa de preços atualizada.

As medidas acima visam assegurar o sucesso da contratação e a adequada execução contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 Entrega dos Veículos (Item 1):** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos, com carga de bateria mínima de 80%, acompanhados de todos os manuais em português, chave reserva e o respectivo cabo de carregamento portátil (emergencial).

**5.2 Entrega dos Carregadores (Item 2):** Os carregadores Wallbox deverão ser entregues instalados, testados com os veículos fornecidos e em pleno funcionamento.

**5.3 Entrega Técnica e Treinamento:** No ato do recebimento provisório, a contratada deverá realizar uma capacitação presencial (entrega técnica) para os agentes e responsáveis pela frota, abrangendo:

- Operação básica e modos de condução eficiente;
- Procedimentos seguros de conexão e desconexão da recarga;
- Interpretação de alertas do painel e indicadores de status dos carregadores;
- Manutenção básica e cuidados com a preservação da bateria.

**5.4 O recebimento ocorrerá em duas etapas:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- I – Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- II – Definitivo: após verificação da conformidade com as especificações técnicas e testes de funcionamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Sr. Jairo José Luterek, matrícula 24532 .

6.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos.

6.4 O fiscal de contrato fará o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverá também responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

6.5 Em caso de impedimento do fiscal titular, será designado substituto para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.6 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, com indicação das providências adotadas para sua regularização.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O critério de medição será na forma de unidade. A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços, ficará a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizará as medições.

7.2 O pagamento será realizado em parcela única por item entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

## **9. DO RECEBIMENTO**

9.1 Os serviços/bens serão recebidos pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

9.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. LIQUIDAÇÃO**

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

## **11. PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.3 Em caso de irregularidade na documentação fiscal, o prazo será suspenso até a devida regularização.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1 Para fins de habilitação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através do cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um).

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 242.348,34 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

A estimativa de preços foi elaborada com base na Memória de Cálculo anexa, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, incluindo contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Os critérios utilizados para formação do preço de referência encontram-se devidamente detalhados no referido documento, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: [216]

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas;

Fonte de recurso: 17523 - 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

Destinação: 1.752.7006 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 09 de abril de 2026.

---

JONAS ROBERTO PALUDO  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO  
MATRÍCULA 78.384